LEI Nº. 2.285/2016

Autoriza a Alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ **7.000,00** (sete mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ **7.000,00** (sete mil reais), objetivando suplementar dotação orçamentária para o exercício em curso, no atendimento despesas com custeio do Hospital Municipal Anchietense, de responsabilidade deste ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

12 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.122.0021.2.400 - Administração Geral dos Bens e Serviços Administrativos
Do Hospital Municipal
(01) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 7.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 7.000,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária:

12 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.306.0427.2.402 - Alimentação e Nutrição à Pacientes Internados
(07) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas.....R$ 7.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 7.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 28 de Novembro de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 28 de novembro de 2016.

Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*